



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO N. 3.475/PMMA/2016.

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
GRATIFICAÇÃO POR
DESEMPENHO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, NEURI
CARLOS PERSCH, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO
CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

**CONSIDERANDO QUE A LEI 1.017/PMMA/2.010 FOI REVOGADA POR
FORÇA DA LEI 1.528/PMMA/2.016;**

**CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE REORGANIZAR A
ESTRUTURA POLITICO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO;**

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedido, ao Sr. **JUAREZ JOSÉ DA SILVA FILHO**, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG: nº. 844.473 SSP/RO e inscrita no CPF/MF nº. 003.295.107-89, residente e domiciliado neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, a **GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO PARA ASSESSORAR NA ÁREA DE INFORMÁTICA**, junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º. Fica concedido, ao Sr. **ISAIAS ROSSMANN**, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG: nº. 711.678 SSP/MT e inscrito no CPF/MF nº. 496.028,701-25 residente e domiciliado neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, a **GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE ANALISTA PROCESSUAL**, junto a Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito.

Art. 3º. A Gratificação ora concedida será de acordo com o Anexo II, Nível VII, da Lei 1.528/PMMA/2.016.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos nº. 3.056/PMMA/2015, nº. 3.068/PMMA/2015, este Decreto entra em vigor na presente data, surtindo efeitos a partir de 1º de maio de 2.016.

Ministro Andreazza/RO., 29 de abril de 2016.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município – OAB/RO-2209